



Número: **1057728-02.2025.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **20/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 3.357.529,21**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
REGIANE MOREIRA BRASILEIRO EIRELI (AUTOR)	
	KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A))
GREDORES (REU)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A)) WANDERLEI DERETTI (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	

Outros participantes	
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
META CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (PERITO / INTÉRPRETE)	
	MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (ADVOGADO(A))
INSTITUTO MDC AUDITORIA E PERICIA LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
	MARIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
211777503	16/10/2025 11:32	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
211777510	16/10/2025 11:32	Sem movimento	Doc 01 - Extrato Serasa	Documento de comprovação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.**

URGENTE!

PROCESSO Nº 1057728-02.2025.8.11.0041

RM BRASILEIRO LTDA - EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores judiciais que esta subscrevem, vem, respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, **requerer a apreciação do pedido de suspensão dos protestos e apontamentos restritivos de crédito**, formulado na exordial e ainda não analisado, pelos fundamentos a seguir expostos.

Consoante se desprende dos autos, houve o deferimento da recuperação judicial da devedora, com a suspensão das ações e execuções, conforme dispõe o artigo 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005

Em atenção ao referido artigo de lei, compreende-se que o deferimento do processamento da recuperação judicial implica o sobrestamento automático das ações e execuções em face da Recuperanda, bem como a suspensão da exigibilidade das obrigações abrangidas pela recuperação, pelo prazo inicial de 180 dias, prorrogável por igual período.

Página 1

Tal comando legal tem por finalidade assegurar ao devedor o necessário fôlego para reorganizar suas atividades e viabilizar a apresentação de um **plano de recuperação factível e sustentável**, afastando-se, nesse período, pressões que possam inviabilizar sua reestruturação.

Entretanto, para que o benefício da suspensão seja efetivo, é imprescindível que, durante o *stay period*, também sejam suspensos os efeitos dos apontamentos negativos e dos protestos cambiais relativos a créditos sujeitos à recuperação judicial. Embora tal medida não esteja expressamente prevista na Lei, ela tem sido reiteradamente reconhecida pelos Tribunais como decorrência lógica do instituto, por ser indispensável à concretização da finalidade recuperacional.

Isso porque a manutenção de registros negativos junto aos órgãos de proteção ao crédito **frustra o próprio objetivo da recuperação judicial**, na medida em que inviabiliza a obtenção de crédito, dificulta negociações com fornecedores, bancos e clientes e, em última análise, **compromete a continuidade das atividades empresariais**.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem reiteradamente reconhecido a **possibilidade e prudência da suspensão dos apontamentos restritivos** durante o período de blindagem, conforme se extrai dos seguintes precedentes:

“É prudente suspender os apontamentos existentes nos órgãos de proteção ao crédito e protestos em nome da empresa recuperanda, relativos aos títulos sujeitos a recuperação judicial, enquanto durar o período de blindagem, pois o referido prazo tem por finalidade específica permitir a reestruturação e, dessa forma, a negatização do nome nesse período não atenderia ao princípio elencado pela própria legislação.” (TJMT – RAI 1007506-61.2022.8.11.0000 – Rel. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha – Terceira Câmara de Direito Privado – J. 06.07.2022).



“A suspensão dos efeitos dos protestos e negativações em desfavor da recuperanda durante o prazo de blindagem é medida prudente, pois visa permitir a reestruturação da empresa e a consecução dos objetivos do instituto da recuperação judicial.” (TJMT – AI 1002125-09.2021.8.11.0000 – Rel. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha – Terceira Câmara de Direito Privado – J. 14.04.2021).

Inclusive, em atenção à transparência e à boa-fé processual, junta-se extrato atualizado do Serasa (**Doc. 01**), demonstrando que permanecem ativos os registros de restrição de crédito em nome da Recuperanda, ainda que os respectivos créditos estejam sujeitos aos efeitos do presente processo recuperacional.

Logo, diante do exposto, pugna-se pela apreciação do pedido anteriormente formulado na petição inicial, para que Vossa Excelência **determine a suspensão dos protestos cartorários e dos apontamentos restritivos de crédito** em nome da Recuperanda, referentes a créditos sujeitos aos efeitos desta recuperação judicial, **até a homologação do plano de recuperação.**

Via de consequência, requer-se a **expedição dos competentes ofícios ao Cartório de Protesto do Município de Diamantino, e aos órgãos de proteção ao crédito, quer sejam, Serasa, CPC e CADIN**, para cumprimento da medida.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2025.

JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16.289-B

AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948

CLÓVIS SQUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485

KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA – OAB/MT 32.688

Página 3

CRED PARCIAL PJ

Resumo da consulta documento **30.299.431/0001-61**

	Ocorrências	Qtd	Data	Valor
✓	Débitos varejo	0	-	R\$ 0,00
!	Pendências financeiras	7	04/05/2025	R\$ 424.522,25
!	Restrições	28	05/08/2025	R\$ 843.481,76
✓	Cheques sem fundo CCF/BACEN	0	-	-
⚠	Consultas anteriores	4	20/06/2025	-

Identificação

CNPJ 30.299.431/0001-61	Data abertura 25/04/2018
Razão social R M BRASILEIRO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Nome fantasia AGROMAQUINAS MT
Natureza jurídica 2062 - Sociedade Empresária Limitada	Situação em 12/10/2025 Ativa <input type="checkbox"/>
CNAE principal 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
CNAEs secundarios 4611700 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 4618401 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários	
Endereço RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS 2595 SALA 03 NOVO DIAMANTINO, DIAMANTINO-MT CEP: 78400000	Telefones 65981175137/65996492663

Débitos varejo

Nenhum registro encontrado nas bases de dados consultadas!



Pendências financeiras

Informante	Valor	Contrato	Entrada	Vencimento
0-BANCO DO BRASIL SA	R\$ 7.411,31	00000000000000034585	04/05/2025	31/03/2025
0-BANCO DO BRASIL SA	R\$ 300.609,50	000000000000078708527	09/05/2025	03/04/2025
0-BANCO DO BRASIL SA	R\$ 72.390,64	000000000000078709045	10/06/2025	15/04/2025
0-BANCO DO BRASIL SA	R\$ 9.531,72	00000000000152550010	10/06/2025	16/04/2025
0-BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	R\$ 3.200,90	DE03466130059115	02/06/2025	15/04/2025
0-BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	R\$ 991,20	MP346666000030832066	30/06/2025	15/05/2025
0-BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	R\$ 30.386,98	UG346630000004162030	08/08/2025	22/04/2025



Restrições

Informante	Valor	Contrato	Vencimento
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 15.000,00	C51630551-0/001	05/08/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 22.500,00	C51630783-1/001	01/08/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 9.006,65	C51620469-2/001	17/07/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 25.006,16	C51620407-2/001	17/06/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 8.333,33	C51630515-4/001	27/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 48.471,40	C31622712-5/018	22/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 81.190,29	C41621658-3/001	22/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 11.400,00	C41632396-7/001	21/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 35.621,42	C41630716-3/013	20/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 19.000,00	C51620677-6/001	20/05/2025
BANCO SANTANDER S/A	R\$ 991,20	MP346666000030832066	15/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 8.142,96	C41630903-4/006	08/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 941,48	C31630975-0/024	05/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 6.500,00	C51630029-2/002	05/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 15.070,68	CC98047-6	01/05/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 7.743,26	C31621293-4/003	29/04/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 31.917,18	C41630806-2/004	24/04/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 11.400,00	C41632355-0/001	23/04/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 20.000,00	C41632484-0/002	23/04/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 25.652,83	4960456631760000	18/04/2025
SICREDI OURO VERDE MT	R\$ 16.000,00	C41632031-3/003	16/04/2025
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 9.531,72	00000000152550010	16/04/2025
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 72.390,64	00000000078709045	15/04/2025
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 300.609,50	00000000078708527	03/04/2025
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 7.411,31	00000000000034585	31/03/2025
BANCO SANTANDER S/A	R\$ 29.932,63	UG346630000004162030	22/04/2025
BANCO SANTANDER S/A	R\$ 3.200,90	DE03466130059115	15/04/2025



Informante	Valor	Contrato	Vencimento
NU FINANCEIRA S/A	R\$ 516,22	85555C54821A0B70	30/06/2025

Cheques sem fundo CCF/BACEN

Nenhum registro encontrado nas bases de dados consultadas!

Consultas anteriores

Data	Informante	Tipo
20/06/2025	SP-SPO/CHECKFOR TECNOLOGIA LTDA	FI
01/04/2025	DIMENSA S.A	FI
04/02/2025	SP-IIA/SHIG-SAN	RC
31/01/2025	DAYCOVAL EMPRESTIMO DIGITAL	RC

A empresa não se responsabiliza pela eventual existência de dívidas em atraso não registradas nos bancos de dados de inadimplentes consultados para este documento. *Os valores das dívidas informadas são referentes a data em que foram registrados nos cadastros de inadimplentes e podem sofrer atualizações. Consulte as empresas credoras.

Essas informações são confidenciais - 16/10/2025 12:10:29

